

DECRETO MUNICIPAL Nº 062, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Mantém a declaração de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Município de São João, Estado de Pernambuco, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Estado de Pernambuco, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, prevista no Decreto Municipal nº 001, de 1º de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que a cada dia tem se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o novo coronavírus (SARS-CoV-2) em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do Poder Público;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23,

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, em face da ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas competentes Casas Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o contido no Decreto Estadual nº 50.900, de 25 de junho de 2021, que mantém a decretação de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o novo coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do Município de São João, Estado de Pernambuco, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (SARS-CoV-2), desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), consoante Decreto Municipal nº 001, de 1º de janeiro de 2021, reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observada a legislação de regência.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO



Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de julho de 2021 e vigorará até 30 de setembro de 2021, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cuja eficácia ficará condicionada a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

Gabinete do Prefeito, São João, 29 de junho de 2021.

José Wilson Ferreira de Lima
- Prefeito Constitucional -



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/12-20210702153938.pdf>
assinado por: idUser 139